



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR,
DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO.**

Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais nº 001/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas no presente Edital e seus anexos, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas as inscrições do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame, constituindo a regulamentação do concurso na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES QUE O INTEGRAM

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE.

1.2. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá o exame de conhecimentos, mediante a aplicação de provas de múltipla escolha (objetivas) para todos os cargos, de caráter obrigatório.

1.3. O concurso público será realizado na cidade de Rodrigues Alves - AC.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4. Os cargos, requisitos mínimos, resumo das atividades, vencimento básico, regime de trabalho (cargas horárias) e número de vagas são os constantes do item 2 deste Edital.

1.5. Os valores das taxas de inscrição são os constantes do item 3.3.1 do presente Edital.

1.6. O ingresso no cargo far-se-á na referência inicial dos cargos em questão, mediante a aprovação no concurso e nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo, submetendo-se ao Regime Estatutário dos Servidores do Município.

1.7. Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de número de vagas existentes para cada cargo descrito neste Edital, para candidatos portadores de necessidades especiais, os quais, no ato da inscrição deverão informar esta condição no campo próprio, devendo concorrer para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais que possuam, na forma do disposto no § 2º, do art. 5º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rodrigues Alves e demais normas aplicáveis.

2. DOS CARGOS

2.1 – O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento dos seguintes cargos e vagas para as localidades abaixo indicadas, no município de Rodrigues Alves, a saber:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	VAGAS	LOCALIDADE	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VENCIMENTO
Médico – Clínico Geral	02	Zonas Urbana e Rural	A Critério da SEMSA	2.500,00
Enfermeiro	02	Zonas Urbana e Rural	A Critério da SEMSA	1.800,00
Nutricionista	01	Zonas Urbana e Rural	A Critério da SEME	1.500,00



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Professor PE 3	01	Comunidade Morada Nova/Paraná dos Mouras	Escola Alfredo Dene	840,00
Professor PE 3	01	Projeto São Pedro/ Ramal dos Pinheiros	Escola Agenor Ferreira Mota	840,00
Professor PE 3	02	Projeto São Pedro/ Gleba Paraná	Escola Bom Jesus	840,00
Professor PE 3	01	Comunidade Valquíria/Rio Juruá	Escola Domingos Gomes	840,00
Professor PE 3	01	Projeto São Pedro/Ramal do Havaí	Escola Edmundo Pinto de Almeida Neto	840,00
Professor PE 3	02	Comunidade Torre da Lua/Paraná dos Mouras	Escola Edson de Moura	840,00
Professor PE 3	01	Igarapé Grande	Escola Ernestina Freire de Moura	840,00
Professor PE 3	02	Comunidade Fortaleza/Paraná dos Mouras	Escola Francisco Enéias Correia de Souza	840,00
Professor PE 3	01	Comunidade Cícero/Para dos Mouras/Apuí	Escola Francisco das Chagas Silva	840,00
Professor PE 3	01	Ramal Arco Íris	Escola Maria da Glória Bezerra de Souza	840,00
Professor PE 3	01	Comunidade Chico Preto/Paraná dos Mouras/Apuí	Escola Maria de Nazaré Pereira da Silva	840,00
Professor PE 3	02	Comunidade Foz do Paraná/Rio Juruá	Escola Ineci Mororó de Oliveira	840,00
Professor PE 3	01	Agrovila do Mujú/Rio Juruá	Escola Godofredo Sampaio	840,00
Professor PE 3	01	Ramal do Alexandre	Escola Gerson Teles de Menezes	840,00
Professor PE 3	01	Comunidade Luzeiro I/Rio Juruá	Escola Gustavo Barroso	840,00
Professor PE 3	01	Comunidade Isaias/Paraná dos Mouras	Escola João Tibúrcio da Silva	840,00
Professor PE 3	01	Comunidade Continuação/Paraná dos Mouras	Escola João Salviano Martins	840,00
Professor PE 3	01	Comunidade Luzeiro III/Rio Juruá	Escola José Cassimiro de Almeida	840,00
Professor PE 3	01	Projeto São Pedro/Ramal São Paulo	Escola José Pedro da Cruz	840,00
Professor PE 3	01	Comunidade Nova Cintra/Rio Juruá	Escola Joaquim Ferreira de Oliveira Lima	840,00
Professor PE 3	01	Comunidade Profeta/Rio Juruá	Escola José Saraiva de Freitas	840,00
Professor PE 3	01	Projeto São Pedro/Gleba Pavão	Escola Laurenildo Costa da Silva	840,00
Professor PE 3	01	Comunidade São Jerônimo/Paraná dos Mouras	Escola Margarida Pedreira	840,00
Professor PE 3	01	Comunidade Floresta/Paraná dos Mouras	Escola Maria da Glória de França	840,00
Professor PE 3	01	Projeto São Pedro/Ramal do Bananeira	Escola Marechal Rondon	840,00
Professor PE 3	01	Projeto São Pedro/Ramal da União	Escola Hildebrando Fabrício Ângelo	840,00
Professor PE 3	01	Projeto São Pedro/Ramal da União	Escola Manoel Fontinele de Castro	840,00



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Professor PE 3	01	Comunidade Sta. Maria/Paraná dos Mouras/Apuí	Escola Maria Inácio da Silva	840,00
Professor PE 3	01	Projeto São Pedro/Ramal São Paulo/Mesquita	Escola Maria de Jesus Dias do Couto	840,00
Professor PE 3	01	Comunidade São João/Paraná dos Mouras/Apuí	Escola Nadir Cruz de França	840,00
Professor PE 3	01	Comunidade Pucalpa II/Rio Juruá	Escola Nunes Correia	840,00
Professor PE 3	01	Comunidade Canta Galo/Paraná dos Mouras	Escola Raimundo Ferreira da Silva	840,00
Professor PE 3	01	Igarapé Esquerdo/Rio Juruá	Escola Raimunda Morais dos Santos	840,00
Professor PE 3	01	Comunidade Três Bocas/Paraná dos Mouras	Escola Raimundo Alves da Costa I	840,00
Professor PE 3	01	Comunidade Treze de Maio/Rio Juruá	Escola São João Batista	840,00
Professor PE 3	03	Comunidade Nova Cintra/Rio Juruá	Escola Santa Clara	840,00
Professor PE 3	05	Zona Urbana	A Critério da SEME	840,00
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
Técnico em Enfermagem	01	Zonas Urbana e Rural	A Critério da SEMSA	600,00
Auxiliar Odontológico	01	Zonas Urbana e Rural	A Critério da SEMSA	500,00
Agente Administrativo	02	Zonas Urbana e Rural	A Critério da SEAD	500,00
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO				
Servente	02	Projeto São Pedro/ Gleba Paraná	Escola Bom Jesus	465,00
Servente	01	Comunidade Torre da Lua/Paraná dos Mouras	Escola Edson de Moura	465,00
Servente	01	Comunidade Fortaleza/Paraná dos Mouras	Escola Francisco Enéias Correia de Souza	465,00
Servente	02	Comunidade Foz do Paraná/Rio Juruá	Escola Ineci Mororó de Oliveira	465,00
Servente	01	Agrovila do Mujú/Rio Juruá	Escola Godofredo Sampaio	465,00
Servente	01	Comunidade Luzeiro III/Rio Juruá	Escola José Cassimiro de Almeida	465,00
Servente	02	Comunidade Profeta/Rio Juruá	Escola José Saraiva de Freitas	465,00
Servente	03	Comunidade São Jerônimo/Paraná dos Mouras	Escola Margarida Pedreira	465,00
Servente	01	Projeto São Pedro/Ramal do Bananeira	Escola Marechal Rondon	465,00
Servente	01	Projeto São Pedro/Ramal da União	Escola Hildebrando Fabrício Ângelo	465,00
Servente	02	Comunidade Pucalpa II/Rio Juruá	Escola Nunes Correia	465,00
Servente	03	Comunidade Nova Cintra/Rio Juruá	Escola Santa Clara	465,00
Servente	08	Zona Urbana	A Critério da SEME	465,00
Auxiliar de Farmácia	01	Zonas Urbana e Rural	A Critério da SEMSA	500,00



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Microscopista	01	Zonas Urbana e Rural	A Critério da SEMSA	500,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Urbana - localizada no polígono com a seguinte descrição geodésica: confluência da Av. Sete de Setembro e a Rua Manoel Gomes, seguindo pela primeira até sua confluência com a Rua Sena Madureira, por esta seguindo até a Av. General Thaumaturgo, estendendo-se desta até a Rua Feijó e pela mesma seguindo até a Av. Pres. Juscelino, por onde segue até a Rua Manoel Gomes, seguindo até a Av. Sete de Setembro, por esta seguindo até a confluência inicial desta descrição.	Micro-área 01	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Urbana - localizada no polígono com a seguinte descrição geodésica: confluência da Rua Sena Madureira com a Av. Sete de Setembro, por esta seguindo até sua confluência com a Rua Xapuri, por esta seguindo até sua confluência com a Av. Pres. Juscelino, por esta seguindo até sua confluência com a Rua Sena Madureira, por esta seguindo até a Av. Duque de Caxias, por esta seguindo até a Rua Feijó, por esta seguindo até a Av. General Thaumaturgo, daí seguindo até a Rua Sena Madureira e por esta novamente encontrando a confluência inicial desta descrição.	Micro-área 02	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Urbana - localizada no polígono com a seguinte descrição geodésica: confluência da Av. Sete de Setembro com a Rua Xapuri, seguindo pela primeira até sua confluência com a Rua Cruzeiro do Sul, por esta seguindo até a Av. Pres. Juscelino, na sua confluência com a Rua Xapuri e por esta retornando até a Av. Sete de Setembro.	Micro-área 03	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Urbana - localizada no polígono com a seguinte descrição geodésica: confluência da Rua Manoel Gomes com a Av. Pres. Juscelino, por esta seguindo até a Rua Feijó, daí seguindo até a Av. Duque de Caxias, a partir de onde alcança a Rua Sena Madureira, por onde segue até a Av. São José, seguindo desta até a Rua Manoel Gomes e daí retornando a confluência inicial desta descrição.	Micro-área 04	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Urbana - localizada no polígono com a seguinte descrição geodésica: confluência da Rua Sena Madureira com a Av. Pres. Juscelino, por onde segue até a Rua Cruzeiro do Sul, seguindo por esta até a Av. São José, por onde segue até a Rua Sena Madureira e por esta retorna ao marco inicial desta descrição.	Micro-área 05	581,00



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Urbana - localizada no polígono com a seguinte descrição geodésica: confluência da Rua Manoel Gomes com a Av. São José, por esta cortando toda a extensão da cidade até alcançar a Rua Cruzeiro do Sul, de onde segue até a Av. Tancredo Neves, por esta seguindo até a Rua Sena Madureira, a partir de onde segue até a Av. Ulysses Guimarães, por esta chegando à Rua Manoel Gomes, por onde retorna ao marco inicial desta descrição.	Micro-área 06	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Urbana - localizada no polígono com a seguinte descrição geodésica: confluência da Av. Tancredo Neves com a Rua Cruzeiro do Sul, por onde segue até a Av. Oracy Lima, por esta seguindo até a Rua Tarauacá, de onde segue até a Av. Edmundo Pinto, por esta seguindo até a Rua José Pedro da Cruz, daí alcançando a Av. Ulysses Guimarães, por onde segue até a Rua Sena Madureira, daí seguindo até a Av. Tancredo Neves, por onde retorna ao marco inicial desta descrição.	Micro-área 07	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Ramal São Paulo	Micro-área 08	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Ramal da União	Micro-área 09	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Ramal do Bananeira/Ramal São Francisco	Micro-área 10	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Paraná dos Mouras – Silêncio, São Pedro I e II e Isaias	Micro-área 11	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Paraná dos Mouras - Boa Vista, Fortaleza e Sussuarana	Micro-área 12	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Igarapé Esquerdo	Micro-área 13	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Ramal do Arco-íris	Micro-área 14	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Profeta e Praia da Amizade	Micro-área 15	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – 13 de Maio	Micro-área 16	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Ramal Mariana II	Micro-área 17	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Paraná dos Mouras - Três Bocas, Floresta e Santa Cruz	Micro-área 18	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Igarapé Apuí – Foz do Apuí, Santa Maria I e São João	Micro-área 19	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Santa Helena e Cohab Zé Pereira	Micro-área 20	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Paraná dos Mouras – Continuação e Caboré	Micro-área 21	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Paraná dos Mouras – Torre da Lua, Morada Nova e Brasília	Micro-área 22	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Paraná dos Mouras – São	Micro-área 23	581,00



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		Jerônimo e Nº 05		
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Foz do Paraná	Micro-área 24	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Pucalpa I, II e III	Micro-área 25	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Luzeiro I, II e III	Micro-área 26	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Agrovila do Mujú	Micro-área 27	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Ramal do Alexandre	Micro-área 28	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Ramal da Bahia e Ramal do Havaí	Micro-área 29	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Pólo Agro-florestal	Micro-área 30	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Nova Cintra	Micro-área 31	581,00
Agente Comunitário de Saúde	01	Zona Rural – Igarapé Apuí – Santa Maria II Cícero e Chico Preto	Micro-área 32	581,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO 01: MÉDICO – CLÍNICO GERAL

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe (CRM).

RESUMO DAS ATIVIDADES: realizar atendimento de consultas médicas, atendimento ambulatorial, consulta com observação, consulta pré-natal, pequenas cirurgias, encaminhamento de casos, orientação preventiva e profilática, visitas domiciliares na zona urbana e rural, palestras comunitárias, bem como, executar outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.500,00.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município.

Nº. DE VAGAS: 02.

CARGO 02: ENFERMEIRO

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

RESUMO DAS ATIVIDADES: planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais. Participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico. Orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, obesidade, osteoporose e demais doenças crônicas degenerativas, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias. Realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.800,00.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município.

Nº. DE VAGAS: 02.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO 03: NUTRICIONISTA

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

RESUMO DAS ATIVIDADES: realizar atividades de supervisão, coordenação, programação e execução especializada em trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividades, realizar atividades de pesquisa e educação em saúde, orientar atividades de vigilância sanitária na área de alimentos, bem como executar outras atividades que por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.500,00.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município.

Nº. DE VAGAS: 01.

CARGO 04: PROFESSOR PE3

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior de licenciatura plena, na área de educação, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente registrado, reconhecida pelo Ministério da Educação.

RESUMO DAS ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas por meio de plano de cursos e plano de aulas; orientar a aprendizagem, buscando sempre atender avanços da tecnologia educacional, bem como as diretrizes emanadas dos órgãos competentes, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e para a participação ativa nas atividades de articulações da escola com as famílias e a comunidade, em conformidade com a natureza e complexidade do cargo no âmbito dos ensinos infantil e fundamental, a critério da administração.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 840,00.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com a Lei que dispuser sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos na educação.

Nº. DE VAGAS: 49.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO 05: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio com habilitação curricular específica de nível técnico em Enfermagem, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

RESUMO DAS ATIVIDADES: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, unidades móveis e domicílios. Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, obstetrícia e outras; prestar assistência a pacientes, atuando sob supervisão de Enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, bem como executar outras atividades que por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 600,00

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município.

Nº. DE VAGAS: 01.

CARGO 06: AUXILIAR ODONTOLÓGICO

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, com habilitação curricular específica de nível técnico em Auxiliar de Consultório Dentário, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DAS ATIVIDADES: Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 500,00

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município.

Nº. DE VAGAS: 01.

CARGO 07: AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

RESUMO DAS ATIVIDADES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atender contribuintes fornecendo e recebendo informações sobre serviços, tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparar relatórios e planilhas, executar serviços gerais de escritório, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 500,00.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município.

Nº. DE VAGAS: 02.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

CARGO 08: SERVENTE

REQUISITOS MÍNIMOS: certificado ou comprovação de que cursou nível fundamental, completo ou incompleto (antigo primeiro grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

RESUMO DAS ATIVIDADES: Realização de todo e qualquer serviço administrativo na administração pública municipal, como: limpeza, conservação, confecção de alimentos, distribuição e organização de material de patrimônio, informática; serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, financeira, arquivamento de documentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 465,00.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município.

Nº DE VAGAS: 28.

CARGO 09: AUXILIAR DE FARMÁCIA

REQUISITOS MÍNIMOS: certificado ou comprovação de que cursou nível fundamental completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e certificado ou equivalente de conclusão de curso técnico de Auxiliar de Farmácia, ministrado por instituição credenciada.

RESUMO DAS ATIVIDADES: Realização de serviço administrativo concernente a recebimentos, despachos e arquivamentos de documentos, prestar informações, empilhamento, armazenamento e distribuição de medicamentos em atendimento às prescrições médicas.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 500,00

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município.

Nº DE VAGA: 01.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO 10: MICROSCOPISTA

REQUISITOS MÍNIMOS: certificado ou comprovação de que cursou nível fundamental completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e certificado ou equivalente de conclusão de curso técnico de Microscopista, ministrado por instituição credenciada.

RESUMO DAS ATIVIDADES: Realização de serviço de análises laboratoriais na área de endemias.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 500,00

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município.

Nº DE VAGAS: 02.

CARGO 11: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS MÍNIMOS: certificado ou comprovação de que cursou nível fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação, residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei Federal nº 11.350/06.

RESUMO DAS ATIVIDADES: Àquelas previstas em normas e regulamentos dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, PACS e PSF, respectivamente.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 581,00

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município.

Nº DE VAGAS: 32.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As Inscrições serão admitidas somente via internet, no endereço eletrônico www.fundape.org/concursos/pmra2009, solicitadas no período entre **8:00 horas do dia 16 de novembro de 2009 às 17:00 horas do dia 18 de janeiro de 2010**, horário local do Estado do Acre. O boleto bancário deverá ser pago (pagamento somente à vista) em qualquer agência bancária, dentro do horário de atendimento de cada estabelecimento, até o dia 18 de janeiro de 2010.

3.1.1. O candidato aprovado deverá preencher os seguintes Requisitos Mínimos para provimento do cargo (Item 10 deste edital), que serão exigidos por ocasião da investidura do cargo, em caso de convocação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovando por meio de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral.
- c) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- e) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador de deficiência incompatível com esse mesmo exercício.
- f) apresentar documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto neste edital: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato ou diploma obtido em ensino médio e/ou certificado ou comprovação do ensino fundamental completo ou incompleto para os cargos que exigem apenas este nível, em qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares; o diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais - CNE e Conselho Estadual de Educação – CEE.
- g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera Federal, Estadual e Municipal.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- h) preencher e comprovar todos os Requisitos mínimos para investidura no cargo exigidos neste Edital.
 - i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação.
 - j) cumprir as determinações deste Edital.
 - k) não ser aposentado por invalidez, por tempo de serviço no INSS e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II da Constituição Federal.
 - l) não exercer qualquer cargo ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo;
 - m) além dos requisitos listados na alíneas anteriores, para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, deverá ser observado ainda, os requisitos previstos no art.6º da Lei Federal nº11.350/06.
- 3.1.2. A documentação relativa à comprovação de qualificação estará sujeita à verificação e confirmação.

3.2. NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES - PROCEDIMENTO:

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, e/ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para realizar as provas.

3.2.2. Ao término do preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá conferir todos os dados declarados e, em seguida, enviar seu requerimento de Inscrição VIA INTERNET. São da inteira responsabilidade do candidato, as informações de seus dados cadastrais informados no Requerimento de Inscrição, sob as penas da Lei. Ao enviar o Requerimento de Inscrição, o candidato declara aceitar as condições e normas estabelecidas para este Concurso Público, constantes deste Edital e demais normas que o integram.

3.2.3. Após o envio do requerimento de Inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, com código de barras, que deverá ser pago à vista (vide **data de pagamento no item 3.1**) em qualquer agência bancária com serviços de compensação bancária nacional, observado o horário normal de funcionamento dos estabelecimentos bancários;

3.2.4. A solicitação de inscrição estará efetivada após o preenchimento correto e envio do requerimento de inscrição e a confirmação pelo agente recebedor, do pagamento do boleto bancário dentro do período previsto. O agendamento de pagamento não confirmado dentro do período previsto para pagamento indeferirá a inscrição;

3.2.5. A garantia da inscrição efetivada é o boleto bancário devidamente pago dentro do período previsto. O candidato poderá trazê-lo consigo, juntamente ao documento oficial de identidade (**obrigatório**) declarado no requerimento de inscrição, no dia da prova;

3.2.6. A FUNDAPE não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas na comunicação e congestionamento de linhas, assim como, outros fatores que impossibilitem a transferência correta e completa de dados; a confirmação da efetiva transferência de dados do Requerimento de Inscrição se dá pela impressão completa e correta do boleto bancário para pagamento.

3.2.7. Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, ou não confirmação do pagamento, o candidato terá sua inscrição indeferida. Inscrições que tenham sido indeferidas pela falta de comprovação de pagamento não serão regularizadas, em hipótese alguma, salvo nos casos em que tenha havido falhas não causadas pelos candidatos (falha comprovada do processamento bancário, por declaração escrita e reconhecida em cartório oficial do agente recebedor).

3.2.8. É expressamente proibida a realização de mais de uma inscrição para um mesmo candidato. Cada candidato poderá concorrer a apenas um cargo. Em caso de recebimento de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, com confirmação de pagamento, será considerada a inscrição com maior número ordinal, sendo as demais canceladas. Não haverá devolução da taxa de inscrição das inscrições canceladas.

3.2.9. Para efeito de inscrição e realização das provas neste Concurso Público, serão aceitos como documentos de identificação: as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com fotografia); Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.2.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem fotografia), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados; a fim de garantir a lisura deste Concurso Público. A FUNDAPE se reserva ao direito de fazer, quando julgar necessária, a identificação datiloscópica de candidatas, bem como usar outros meios válidos de identificação.

3.2.11. Não será aceita cópia de documento de identidade, sem a devida autenticação oficial, nem protocolo de documento.

3.2.12. Em nenhuma hipótese será devolvido ao candidato o valor da taxa de inscrição.

3.2.13. Após o candidato enviar o requerimento de inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário não serão aceitos pedidos, por hipótese alguma, que impliquem na mudança de opções feitas, principalmente quanto ao cargo.

3.3 OUTRAS CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES:

3.3.1 A taxa de inscrição está classificada de acordo com os níveis de escolaridade, segundo os valores específicos abaixo, para cada função, cobrada a título de ressarcimento das despesas com material e serviços para realização do certame:

a) **R\$50,00 (cinquenta reais)** para os cargos de nível superior;

b) **R\$ 30,00 (trinta reais)** para os cargos de nível médio, fundamental completo e incompleto;

3.3.2. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.

3.3.3. A partir do dia **26 de janeiro de 2010**, o candidato deverá copiar do site www.fundape.org/concursos/pmra2009 o seu cartão de informação, imprimir-lo e levar consigo para o local de prova. Esse cartão conterá os dados do candidato, o cargo a que concorre e o local, data e horário em que realizará a prova.

3.3.4 Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição:

Os candidatos, que se considerarem financeiramente carentes, poderão solicitar a sua avaliação socioeconômica, com vistas à isenção da Taxa de Inscrição para o Concurso Público de Provas para o Provimento de Vagas em Cargos de Nível Superior, de Nível Médio, de Nível Fundamental Completo e Incompleto do Quadro Permanente do Município de Rodrigues Alves.

3.3.4.1 As inscrições para os candidatos que pretenderem pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição dar-se-ão no período entre **8:00 horas do dia 16 de novembro de 2009 às 17:00 horas do dia 04 de dezembro de 2009**, horário local do Estado do Acre, por meio de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição disponibilizado no site da FUNDAPE, onde deverão ser preenchidos os dados de identificação do candidato e o questionário sócio-econômico do mesmo.

3.3.4.2. Após o preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, que será assinado pelo candidato, deverá ser anexada à documentação comprobatória e entregue na sede da FUNDAPE, sito o Campus Universitário, Bloco da Reitoria, Br 364, Km 4, Distrito Industrial, CEP: 69 915 – 900 – Rio Branco – Acre.

3.3.4.3. Em caso de mais de um membro do mesmo domicílio pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição, todos deverão preencher o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição individualmente, porém a documentação comprobatória poderá ser a mesma.

3.3.4.4. Os meios para procedimento de entrega do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, será de livre escolha do candidato. A FUNDAPE não se responsabilizará pela não concessão da isenção decorrente do não recebimento do pedido de isenção em sua sede, independentemente do motivo alegado.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.4.5. Documentos exigidos:

Obrigatórios: Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, preenchido, datado e assinado; Documento oficial de identificação (fotocópia da frente e do verso); CPF (fotocópia); Comprovante de renda familiar: último contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS, folhas de identificação do trabalhador e do último contrato de trabalho) e/ou declaração de valor recebido a título de remuneração de todas as pessoas que residem sob o mesmo teto (fotocópia); Comprovante de escolaridade, conforme o cargo a que concorre (fotocópia); Última conta de água se houver I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; (fotocópia da frente); Última conta de luz (fotocópia da frente); Certidão de nascimento dos membros da família menores de 18 anos e residentes sob o mesmo teto, se houver, (fotocópia);

Facultativos (aplicável aos requerentes que se enquadrem nessa condição): Três últimas contas telefônicas, inclusive de celular (fotocópias da frente e do verso); Comprovante de pagamento de prestações (fotocópia); Comprovante de recebimento de bolsa de estudo ou outro instrumento que comprove isenção de pagamento de mensalidade em escola particular; Comprovante de participação em programas sociais do tipo Bolsa Escola, Adjunto da Solidariedade ou equivalente; Outros documentos que comprovem a insuficiência de renda.

Terá seu pedido negado o pleiteante que:

- a) Fizer mais de uma inscrição.
- b) Apresentar pedido com informações e documentação insuficientes e/ou contraditórias, que não comprovem o relato do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (o candidato terá que apresentar no mínimo todos os documentos obrigatórios).
- c) Entregar requerimento fora do prazo estabelecido no presente edital.
- d) Solicitar pedido através de procurador.
- e) Cursou ou esteja cursando Ensino Superior, Médio ou Fundamental em escola particular, ressalvado o caso de bolsa de estudo ou outro instrumento que comprove isenção de pagamento de mensalidade.

3.3.4.6. Em hipótese alguma será permitida a juntada de documentos em separado ao processo.

3.3.4.7. Dos critérios de avaliação:

A avaliação socioeconômica dos pleiteantes será feita em 2 (duas) etapas:

1) Análise da documentação apresentada; 2) Visita ao domicílio do pleiteante, à critério da FUNDAPE, caso haja dúvida em relação às informações prestadas por ele.

3.3.4.8. A FUNDAPE divulgará o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição até 96 horas após o término do período para inscrições dos candidatos que pretenderem pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição.

3.3.4.9. Tendo sido contemplado com a isenção da taxa de inscrição, o candidato estará automaticamente inscrito no concurso. Os demais candidatos, não contemplados, deverão efetuar sua inscrição, dentro do período estabelecido no item 3.1, com o respectivo pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções do item 3.2 e demais itens pertinentes.

3.3.4.10. Não caberá recurso, sob qualquer hipótese, ao resultado final do processo de avaliação socioeconômica dos pleiteantes de isenção da taxa de inscrição.

3.3.4.11. Se após a divulgação dos resultados for comprovada alguma informação inverídica do candidato contemplado, a Comissão Organizadora de Concursos poderá cassar a concessão de isenção da taxa e cancelar sua inscrição, comunicando a decisão ao(s) interessado(s).

3.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.4.1. É reservado aos portadores de necessidades especiais o percentual de 20% do total de nº de vagas de cada cargo conforme especificado no item 1.8 do presente Edital.

3.4.2. Às pessoas portadoras de deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.4.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiências àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º. do Decreto 3.298/99.

3.4.4. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a necessidade especial da qual é portador e deverá entregar na sede da FUNDAPE no endereço mencionado no item 3.3.4.2. observando o previsto no item 3.3.4.4. uma cópia do Requerimento de Inscrição e Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer ao número de vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.5.5. Não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. O candidato cego ou amblíope deverá solicitar por escrito à FUNDAPE, condições especiais para submeter-se à prova e especificar o tipo de deficiência e o cargo em que se inscreveu. O candidato que não o fizer até o término do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

3.4.6. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4.7. Não havendo candidatos aprovados para o número de vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de necessidades especiais, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no concurso serão convocados para posse do cargo na estrita observância da lista de classificação final, em ordem decrescente de pontuação (conforme item 09).

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

4.1. **O candidato somente fará a prova se munido de documento de identificação, prioritariamente aquele declarado no preenchimento do requerimento de Inscrição, conforme item 3.2.9 deste edital.** Poderá trazer consigo o cartão de informação fornecido pela FUNDAPE, para fins de verificação do local de prova.

4.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, sem a devida autenticação oficial, nem protocolos ou quaisquer outros documentos de identificação diferentes dos acima estabelecidos (item 3.2.10).

4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade original, conforme subitem 4.1, no dia da realização das provas por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo trinta dias. Nessa ocasião o candidato será submetido à identificação especial, a critério da FUNDAPE, compreendendo, entre outros, coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

4.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público, ressalvados os que se enquadrem no item 4.3.

4.6. As provas serão realizadas no município de Rodrigues Alves, no dia **31 de janeiro de 2010 no horário das 14:00 às 18:00 horas**, nos locais a serem publicados e constantes do cartão de informação do candidato a ser obtido através da Internet no endereço eletrônico www.fundape.org/concursos/pmra2009, a partir de **25 de janeiro de 2010. Os portões dos locais de aplicação de provas serão fechados às 13:50 horas.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local e horário de realização das provas.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, documento de identidade original, conforme subitem 4.1 e cartão de informação. A FUNDAPE não fornecerá qualquer material adicional aos candidatos, além do caderno de provas e CARTÃO DE RESPOSTA (GABARITO).

4.8. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões do local de aplicação de provas.

4.9. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato implicará na eliminação automática do concurso.

4.10. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso.

4.11. Na ocorrência de eventuais erros de impressão de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, etc., no cartão de informação, que não confira com o que foi declarado no requerimento de inscrição, o candidato deverá solicitar imediatamente à FUNDAPE, por meio dos telefones/fax (68) 3229-3390/3229-1029 até as **15:00 horas do dia 22 de janeiro de 2010**, que seja feita a correção do mesmo, apresentando ambos os documentos (cartão de informação e requerimento de inscrição). Não haverá correção do cartão de informação no dia da prova.

4.12. O tempo de duração da prova será de 04 (quatro) horas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas. Durante os primeiros 30(trinta) minutos, a partir do início das provas, o candidato deverá conferir se o caderno de provas está completo (número correto de questões, cargo a que concorre etc.). Havendo incorreções, deverá solicitar ao fiscal de sala a troca do caderno. Decorrido esse tempo, antecipadamente comunicado pelo fiscal de sala, não mais será feita a troca do caderno por qualquer motivo.

4.13. O horário de início e término das provas, para controle dos candidatos, será marcado em local visível, dentro de cada sala de aplicação, observando o tempo de duração estabelecido no subitem 4.12.

4.14. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da sua prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça para terminar sua prova dentro do horário (subitem 4.12), estará eliminado do concurso público. Se o candidato se retirar do local de realização da prova, não poderá retornar para terminá-la. Não será concedido tempo extra a qualquer candidato, a qualquer pretexto. Caso o candidato já tenha preenchido parte do gabarito, este será considerado para efeito de correção; caso não tenha preenchido, não será permitido que outra pessoa o faça.

4.15. Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, no CARTÃO DE RESPOSTA (GABARITO), onde serão de sua inteira responsabilidade: a) o preenchimento correto das bolhas ópticas, que deverão ser preenchidas conforme as instruções específicas contidas no próprio CARTÃO DE RESPOSTA (GABARITO); b) os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no CARTÃO DE RESPOSTA (GABARITO), ou seja, marcação em duplicidade para a mesma questão, rasurada, emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente ou ultrapassando o campo determinado para cada uma e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.16. Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível (crachá), não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas.

4.17. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

4.18. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos e nem a utilização de máquinas calculadoras ou outros aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, “walkmam”, receptor, gravador, mp3, Iphone, Iphode) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova utilizando: relógio, óculos escuros ou quaisquer itens



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, viseiras etc. Bolsas e similares deverão ser colocados e permanecerem embaixo da carteira utilizada pelo candidato durante todo o período de realização da prova, sendo proibido o seu manuseio pelo candidato, sob pena de ser eliminado do concurso.

4.19. A FUNDAPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, indevidamente trazidos pelos candidatos, ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

4.20. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal o Caderno de Questões e o CARTÃO DE RESPOSTA (GABARITO) DEVIDAMENTE ASSINADO. Por razões de segurança, somente poderá levar consigo o Caderno de Questões, o candidato que no dia de realização das provas sair depois de decorridas quatro horas do início de aplicação da mesma. Os demais candidatos que desejarem ter um exemplar do Caderno de Questões, deverão se dirigir através de requerimento de solicitação à Comissão Organizadora do Concurso, na FUNDAPE, até a data de publicação da classificação final.

4.21 Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de aplicação da Prova, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram de fazer a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.

4.22. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o CARTÃO DE RESPOSTA (GABARITO).

4.23. Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à Comissão Organizadora de Concursos o cumprimento das demais condições do Edital (conforme item 3.4).

4.24. O Gabarito das provas objetivas, para conferência do desempenho dos candidatos, será divulgado pela FUNDAPE até o terceiro dia útil após a realização da respectiva prova.

4.25. CASOS ESPECIAIS

O Candidato que estiver hospitalizado, no dia de realização das provas, na sede do município onde se realizarão as provas, deverá comunicar à Comissão Organizadora do Concurso Público ou ao Coordenador local, até 48 horas antes da realização das provas esse seu estado. Para tanto, o seu representante deverá comparecer perante a Comissão Organizadora do Concurso, apresentando documento oficial de identidade e munido de: Atestado do médico que esteja acompanhando o Candidato, declarando a impossibilidade de locomoção e atestando que o Candidato tem condições de ler, redigir e marcar o CARTÃO DE RESPOSTA; Autorização do hospital para acesso do(s) fiscal (is) no horário de realização das provas; Documento de Identidade do Candidato (o mesmo declarado no Requerimento de Inscrição); Dados constantes no Cartão de Informação: número de inscrição, estabelecimento e sala de realização das provas em questão; Informações referentes ao local do internamento. (Caso o Candidato não apresente estas condições, a FUNDAPE não autorizará a aplicação da prova).

5. DO CONCURSO

5.1. O concurso será realizado em única etapa e constará do seguinte procedimento: – provas de múltipla escolha (objetivas) para todos os cargos;

5.1.1. Todos os candidatos serão submetidos a 03(três) Provas de Múltipla Escolha: (Objetivas) de Conhecimentos (Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais/Atualidades e Conhecimentos Específicos do Cargo). As provas serão de acordo com o cargo pretendido e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

5.1.2. As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos constantes dos programas curriculares do nível de escolaridade de cada cargo que, para todos os efeitos legais, integram o presente Edital. Não haverá indicação de bibliografia. Os conteúdos programáticos para os cargos constam do ANEXO I do presente Edital, não sendo, entretanto, única fonte de consulta para elaboração das questões das provas.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.3. A complexidade das perguntas das provas levará em conta o grau de formação dos candidatos, quando os conteúdos programáticos coincidirem para graus de formação diferenciados.

5.1.4. Cada Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 10 (dez) pontos pelo número de questões que compõem cada prova objetiva, sendo que cada prova obedecerá o seguinte critério de peso: peso 1(um) para as provas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais/Atualidades e peso 2(dois) para a prova Conhecimentos Específicos do Cargo, considerando-se classificados (não eliminados do concurso) os candidatos que obtiverem no mínimo, 2 (dois) pontos em cada prova objetiva e pontuação total igual ou superior a 20% (vinte por cento) de pontos do total de todas as questões das provas objetivas, não havendo possibilidade de aproximação de pontos.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Será desclassificado o candidato que:

- 6.1. Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o início das Provas Objetivas de Conhecimentos;
- 6.2. Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada ou, ainda, quando a Perícia Médica (exame admissional) entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.
- 6.3. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- 6.4. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 6.5. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- 6.6. Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- 6.7. Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- 6.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 6.9. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- 6.10. Não preencher qualquer um dos requisitos mínimos previstos no presente Edital para investidura no Cargo;
- 6.11. Obter pontuação inferior a 2 (dois) pontos em cada prova objetiva, bem como pontuação inferior a 20% (vinte por cento) de pontos do total de todas as questões das provas objetivas, não havendo possibilidade de aproximação de pontos.

7. DO RECURSO

7.1. O recurso relativo às provas objetivas deverá ser entregue na sede da FUNDAPE, em uma via acompanhada conforme o caso, de cópia de documento que entenda pertinente. É facultado ao candidato o recurso sobre as questões das provas objetivas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do gabarito oficial.

7.2. O recurso somente será recebido e examinado quando a decisão recorrida decorrer de erro material ou de omissão objetivamente constatada, sendo aplicável, inclusive, como único fundamento no questionamento de resposta considerada correta pela Comissão Organizadora do Concurso.

7.3. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolado fora do prazo e que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação, cabendo recurso tão somente quanto a erro material. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.4. Não será reconhecido o recurso que apresente fundamentação deficiente ou não traga delimitadas as matérias objeto de impugnação.

7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo a que está concorrendo e assinatura, conforme modelo abaixo:



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concurso: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Número de Inscrição:

Nome:

Cargo:

Questionamento:

Data:

Assinatura:

7.6. O recurso deverá ser:

- a) apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes;
- b) possuir argumentação lógica e consistente;
- c) interposto e protocolado, impreterivelmente, no local e período determinado no item 7.1.;
- d) entregue em duas vias (original e cópia);

7.7. Acatado o recurso, quanto ao Gabarito, o ponto relativo a qualquer questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.

7.8. A Comissão Organizadora do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. A eliminação do candidato em razão de não-comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

8. DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Somente serão classificados os candidatos que não tiverem sofrido desclassificação, segundo os critérios explicitados no item 6.

8.2. A Classificação Final dos candidatos será obtida através da soma dos pontos de cada prova objetiva.

8.3. Serão considerados **APROVADOS** no concurso os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido desclassificados, conforme item 6, e que tenham sido classificados em Classificação Final na ordem decrescente da pontuação total e correspondente ao número de vagas oferecidas para cada cargo.

8.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos (empate), para fins de Classificação Final:

8.4.1. Os critérios de desempate neste Processo Seletivo serão sucessivamente a maior pontuação em cada prova objetiva, na seguinte ordem: 1ª. - Conhecimentos Específicos; 2ª. - Língua Portuguesa e 3ª. – Conhecimentos Gerais/Atualidades. Em caso de permanência do empate, usar-se-á o critério de sorteio.

8.5. A Comissão Organizadora de Concursos publicará os resultados da Classificação Final por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, no site www.fundape.org/concursos/pmra2009 e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação.

8.6. Caso não haja candidatos portadores de deficiência aprovados, a vaga a eles reservada será destinada aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

9. DO PROVIMENTO

9.1. A aprovação em concurso não cria direito à nomeação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos (incluindo os portadores de deficiência).

9.2. A convocação dos aprovados obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração.

9.3. Os candidatos convocados deverão satisfazer a todos os requisitos mínimos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado.

9.4. Somente poderá tomar posse o candidato que apresentar aprovação no exame de sanidade física e mental (exame admissional).

9.5. O candidato que for nomeado e não tomar posse no prazo de 30 dias perderá o direito à sua classificação.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.6. A convocação para a nomeação, bem como todos os atos do presente concurso, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e/ou publicação em jornais de grande circulação e outros meios de comunicação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

10.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do concurso público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.3. A Administração Municipal aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas;

10.4. O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local e/ou localidade para o qual for designado, por um período mínimo de 03 (três) anos, não podendo ser deferido pedido de remoção antes do transcurso de seu estágio probatório, salvo por conveniência administrativa, a critério da administração.

10.5. As disposições constantes do item 10.4 não se aplicam aos cargos de professor PE3, uma vez que as vagas disponibilizadas para tais cargos são vinculadas às suas respectivas unidades administrativas (escolas).

10.6. Todas as informações sobre o concurso serão disponibilizadas no site da FUNDAPE.

10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste concurso, valendo, para esse fim, a homologação pública.

10.7. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do concurso, estabelecidas na legislação deste Edital.

10.8. A FUNDAPE não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelos candidatos, **POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO.**

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este concurso através das publicações efetuadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e no site www.fundape.org/concursos/pmra2009 ou na Imprensa Oficial.

10.10. Os casos omissos até a publicação final do concurso serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso e, após a publicação do resultado final, pelo Chefe do Poder Executivo.

10.11. O prazo de validade do concurso será de 06 (seis) meses, contados da data da publicação de sua homologação, podendo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo do Município, em consonância com o disposto no art. 12 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rodrigues Alves.

RODRIGUES ALVES/AC, 16 de novembro de 2009.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito